



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE MARÇO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 4.667

De 30 de março de 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU e da TCRS do exercício 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 12 de dezembro de 2016 – Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** a baixa arrecadação realizada com pagamento do Imposto sobre o IPTU, e o interesse do Município em fomentar a economia, e objetivando tornar o Processo Administrativo que resulta na emissão do IPTU mais acessível ao contribuinte;

### DECRETA.

**Art. 1º.** Ficam prorrogados:

**I** – Até o dia 15 de abril de 2022, pagamento em cota única concedendo desconto de 15% (quinze por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2022, aos contribuintes em situação de adimplência.

**II** – Até o dia 15 de abril de 2022, o pagamento em cota única dos contribuintes em situação de inadimplência, independentemente do ano da competência do IPTU, sem prejuízo do desconto de 5% (cinco por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2022.

**III** – Até o dia 15 de abril de 2022, o pagamento em cota única do IPTU 2022, de imóveis comerciais e industriais que tiveram restrição de funcionamento por decretos sanitários, será concedido desconto de 15% (quinze por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2022, aos contribuintes em situação de inadimplência exclusivamente com o ano de 2021, sem multa, juros ou correção monetária. Devendo o contribuinte comprovar a restrição de funcionamento.

**IV** – Até o dia 30 de abril de 2022, o pagamento da primeira parcela. As demais parcelas terão data de vencimento a cada dia 30 dos meses subsequentes.

**Parágrafo Único.** As parcelas só serão emitidas para os contribuintes que não realizaram o pagamento da cota única, com emissão inicial prevista para o dia 16 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR N° 168 De 28 de Março de 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 117, DE 03 DE ABRIL DE 2017, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Os vencimentos do Magistério Público Municipal, em efetivo serviço, serão reajustados no equivalente a 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o piso salarial instituído pela Lei Complementar Municipal n° 117, de 03 de Abril de 2017.

§1º O reajuste salarial supracitado ocorrerá da seguinte maneira:

**I-** 16,62% (dezesesse vírgula sessenta e dois por cento) incorporado à base salarial;

**II-** 16,62% (dezesesse vírgula sessenta e dois por cento) sob forma de abono salarial temporário.

§2º O abono salarial estabelecido no inciso II, do parágrafo anterior, será incorporado à base salarial, gradualmente, em 2,0% (Dois por cento) por mês até alcançar a porcentagem determinada.

§3º Pelo critério legal da paridade, os reajustes alcançam os aposentados e pensionistas, mas a bonificação só alcançará os professores da ativa.

**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, que

poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no Art. 1º da presente Lei, em virtude da sua data base ser no mês de Janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data base.

**Art. 4º** O reajuste estabelecido no Art. 1º da presente Lei, estender-se-á aos professores aposentados e pensionistas, excluindo-se os abonos salariais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos meses de Janeiro do presente ano.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Apoio Escolar, realizado de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2022, visando o preenchimento de vagas para pessoas que atendem aos requisitos para atuar nesta função.

#### APROVADOS - ZONA URBANA

- 1 CLEUTON FELIPE GONÇALVES DIAS AGRA - CPF: 9681519493
- 2 MÁRCIA MIRELE ROCHA CORDEIRO - CPF: 11246975432
- 3 AGRIMAR MARIA DE SOUZA - CPF: 71741399491
- 4 ERALDO ANTONIO DA SILVA - CPF: 96322187449
- 5 ILMA ROCHA BARBOSA - CPF: 9266610607
- 6 CLAUDIA EMILIA CAVALCANTE - CPF: 4137657416
- 7 ROBERTA DE OLIVEIRA SOUSA WANDERLEY - CPF: 6021086406
- 8 TATIANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 1596003405

- 9 GEOVANA LAURA DA SILVA SOUZA - CPF: 70807877425
- 10 VANUZA BARBOSA DA NÓBREGA - CPF: 4281708464
- 11 ELMA MARIA DE ANDRADE BORBA MARTINS - CPF: 71481699415
- 12 JUSSARA MILENA DE FRANÇA EUZÉBIO - CPF: 4772238425
- 13 SUELEN RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 5159656421
- 14 NATÁLIA FARIAS DE BARROS - CPF: 10949955418
- 15 EMÍDIO FERREIRA NETO - CPF: 8163777400
- 16 ANTÔNIA SILVENE ANTUNES - CPF: 76264602434
- 17 KATIA SUENIA FARIAS DIAS DE FREITAS - CPF: 3257573480
- 18 MAYARA MELO REGIS DE ARAUJO - CPF: 7570371437
- 19 DANIELLY CRISTINY ALVES DE MEDEIROS SILVA - CPF: 7591828410
- 20 AFONSO BARBOSA JÚNIOR - CPF: 11773905406
- 21 MATHEUS SILVA FERREIRA - CPF: 41418418897
- 22 LUCIMERE DE SOUZA NASCIMENTO LIRA - CPF: 91809207487
- 23 SAMIRA CARDOSO GOMES - CPF: 7144321480
- 24 GILMARA ALCÂNTARA DA SILVA - CPF: 7271667431
- 25 ISANA JESUS DA SILVA - CPF: 2829280571
- 26 DAYANNE MARQUES BARBOSA - CPF: 9503357462
- 27 REINALDO LUIZ - CPF: 12612814469
- 28 FRANCINEIDE PEREIRA SILVA - CPF: 44172249434
- 29 MÍSTICA MIQUELE FERREIRA NETO - CPF: 7119212451
- 30 BRUNA MARCELA DELFINO DE OLIVEIRA - CPF: 5897348499
- 31 KAREN KELLEN DOS SANTOS FRANÇA - CPF: 11209316498
- 32 FABIANO DA SILVA - CPF: 6465256460
- 33 DAMIANA BATISTA DOS SANTOS SILVA - CPF: 4551118478

34 MARIA APARECIDA SANTOS BURTI SOUTO -  
CPF: 7466035418

35 PAULO ROGERIO GOMES SANTOS - CPF:  
4150967407

#### **APROVADOS - ZONA RURAL**

1 GIRLENE SANTOS DA SILVA - CPF: 5170743467

2 MARIA SUELY ALMEIDA BARBOSA - CPF:  
41440412472

3 CLAUDILANE DE SOUZA XAVIER - CPF:  
71141644401

Campina Grande, 30 de março de 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário Municipal de Educação

## **SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

#### **CONTATO**

semanariopmkg@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB